

SERVIÇO:

ASSUNTO:

LEI Nº 1.167

A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ? DECRETA:

Art.1º)- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a reajustar em 14,14% (quatorze vírgula quatorze por cento), os vencimentos do funcionários desta Municipalidade, bem como das viúvas, e, aposentados, a partir de 1º de Junho do corrente exercício.

Art.2º)- Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º desta lei, fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a abrir o crédito especial necessário.

Art.3º)- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala "Barão do Indaiá"

24 de maio de 1976.